CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

A CASA DO POVO, A SUA CASA.

Samanda
VEREADORA

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 403/2025

Emenda aditiva ao Projeto de Lei 403/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Natal para o quadriênio 2026-2029. Acrescente-se ao Projeto de Lei, no âmbito do Programa 153 – Atividade 2151, metas para o fortalecimento dos grêmios estudantis .

Art. 1º Acrescente-se ao Projeto de Lei que institui o PPA 2026-2029, do Programa 153 – Atividade 2151, as seguintes metas:

METAS ACRESCENTADAS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Apoiar campanhas de criação, regularização e fortalecimento de grêmios estudantis em 100% das escolas de Ensino Fundamental II até 2029.	Percentual	SME
Realizar, anualmente, 1 encontro de formação para lideranças de grêmios estudantis.	Unidade	SME
Realizar, anualmente, 1 ciclo formativo para gestores/as escolares, com foco em gestão democrática e protagonismo estudantil	Unidade	SME

JUSTIFICATIVA:

Os grêmios estudantis constituem instrumentos legítimos e indispensáveis de gestão democrática nas escolas, fortalecendo o protagonismo juvenil, a cidadania e a cultura de participação social. O apoio e a formação continuada de lideranças estudantis e gestores escolares asseguram a vivência democrática desde cedo, estimulando a corresponsabilidade entre escola, comunidade e poder público na construção de uma educação de qualidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 11 de setembro de 2025.

SAMANDA ALVES

Vereadora